



TERMO ADITIVO Nº. 89/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representada pela Exmª. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATADA** e a empresa **L C GUEDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88 com sede na Rua Francisco F Ramos, 0038N, Bairro Centro na cidade de Tangará da Serra Estado de Mato Grosso, CEP: 78.300-000, e-mail: guedes.luizguedes@hotmail.com, telefone: (65) 9973-9295, neste ato representada pelo proprietário senhor **LUIZ CARLOS GUEDES**, portador da C.I. RG. nº 05173841 SSP/MT e CPF/MF nº 415.884.951-91, doravante denominada "**CONTRATADA**", decorrente do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023**, tem entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a "**prorrogação do prazo de vigência**" e "**prorrogação do prazo de execução**" do contrato nº **52/2023**, referente a "*Contratação de empresa especializada para a execução de obra referente a reforma no prédio do Hospital Municipal Santo Antônio, Setor 01, com área de 526,61m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e complementares, em atendimento da Secretaria Municipal Saúde, deste Município de Aripuanã-MT.*", as que dispostas a seguir:

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Quanto à prorrogação do prazo de vigência, este será por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data do vencimento **17/05/2024** que passará a vigorar até **17/10/2024**, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a **CONTRATADA**, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Quanto à prorrogação do prazo de execução, este será por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do vencimento **01/06/2024** que passará a vigorar até **01/11/2024**, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a **CONTRATADA**, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados.

CLÁUSULA 5ª - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar para efetivação do aditamento, prorrogação do prazo de validade da garantia, apresentada por meio de Seguro Garantia.

CLÁUSULA 6ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.



CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã-MT, aos 17 dias do mês de Maio de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Assinado digitalmente
L C GUEDES LTDA
Assinatura baseada em certificado digital
<http://seppro.gov.br/assinatura-digital>

Assinado digitalmente
LUIZ CARLOS GUEDES
Assinatura baseada em certificado digital
<http://seppro.gov.br/assinatura-digital>

L C GUEDES LTDA
LUIZ CARLOS GUEDES
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12

Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

Memorando n.º 332/SEMUSA/2024

Aripuanã/MT, 14 de maio de 2024.

A Sra. Heloisa Saldanha Teixeira
Departamento de Engenharia

A Sra. Thalia Lauanda Paz
Supervisão de Contratos e Aditivos

Assunto: Aditivo de prazo ao Contrato

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, encaminhar o requerimento enviado pela empresa L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88, e **solicitar que seja realizado termo aditivo de prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias ao contrato n.º 52/2023** celebrado com a Prefeitura Municipal de Aripuanã, e que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra referente a reforma no prédio do Hospital Municipal Santo Antônio, Setor 1, com área de 526,61m², incluindo mão-de-obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto arquitetônico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos, e aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de estima e consideração.

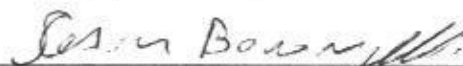
Atenciosamente,


Elenil Campos Benevides
Secretária Municipal de Saúde

DEFIRO
17.05.24
Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal



14/05/24

14-05-24




Memorando n.º 332/SEMUSA/2024

Aripuanã/MT, 14 de maio de 2024.

A Sra. Heloisa Saldanha Teixeira
Departamento de Engenharia

A Sra. Thalia Lauanda Paz
Supervisão de Contratos e Aditivos

Assunto: Aditivo de prazo ao Contrato

Prezada Senhora,

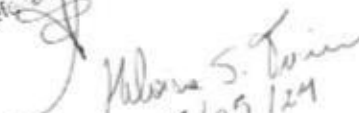
Venho por meio deste, encaminhar o requerimento enviado pela empresa L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88, e **solicitar que seja realizado termo aditivo de prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias ao contrato n.º 52/2023** celebrado com a Prefeitura Municipal de Aripuanã, e que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra referente a reforma no prédio do Hospital Municipal Santo Antônio, Setor I, com área de 526,61m², incluindo mão-de-obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto arquitetônico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos, e aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Eleni Campos Benevides
Secretaria Municipal de Saúde

DEFIRO
17/05/2024
Seluir Peixer Reghin
Pref. e Municip. al


16/05/24

AGL HIPER GUEDES E CONSTRUÇÕES
LC GUEDES LTDA
CNPJ36.314.983-0001/88

À PREFEITURA DE ARIPUANÁ/MT

AT:SRA PREFEITA SELUIR PEIXER REGHIN

REF.:CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº52/2023–REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A LC GUEDES LTDA,pessoa jurídica de direito privado,devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 36.314.983/0001-88, com sede na Rua Francisco F. Ramos, 0038 N, Centro, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78300-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Luiz Carlos Guedes, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 05173841 , expedida pela SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.884.951-91,vem através desta solicitar a VSA a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual do contrato em referencia em 90 (Noventa) dias para execução e 150 (cento e cinquenta) dias para vigência .

Tal solicitação é justificada com base nos eventos elencados abaixo:

- 1- Alteração de projetos quanto a especialização de elementos de arquitetura. Tal como; pisos, ainda por deliberar.
- 2- Alteração da concepção de execução do projeto elétrico na sua infraestrutura, quanto a fornecimento e fabricação de elementos estrutural para suporte das eletrocalhas (“rack metálico”)
- 3- Reestudo e montagem dos quadros de ar condicionado de todo o setor 1 bem como a sua aglutinação ao projeto elétrico inicial.
- 4- Alteração da execução da cobertura, com a execução, INCLUSIVE RETIRADA DA COBERTURA VELHA, de 100% da área coberta.
- 5- Reestudo das instalações elétricas dos setores 2 e 3 conforme laudo elaborado e fornecido ao DEPARTAMENTO de engenharia quanto a precariedade das instalações elétricas , objeto esse, de termo aditivo ainda por ser elaborado devido a complexidade da execução com o hospital em funcionamento.
- 6- Alterações outras nas instalações da rede de esgoto, que, como previsto inicialmente impossibilita o uso das instalações para os remanejamentos necessários.
- 7- PRAZOS NECESSARIO PARA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR EM ANDAMENTO;

Assim, conforme exposto acima, solicitamos o seu atendimento a esse pedido o mais breve possível.

Atenciosamente,

Tangará da Serra MT, 08 de Maio de 2024



LC GUEDES LTDA
CNPJ N.º36.314.983/0001-88



LUIZ CARLOS GUEDES
CPF n.º 415.884.951-91

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 052/2023 - HOSPITAL

De gudes licitação <gudes.licitacao@gmail.com>

Para <engenharia@aripuana.mt.gov.br>, semusa@aripuana.mt.gov.br <semusa@aripuana.mt.gov.br>, <governo@aripuana.mt.gov.br>

Data 2024-05-09 15:45

 PEDIDO PRORROGAÇÃO HOSPITAL.pdf (~561 KB)

Olá, Boa tarde, segue em anexo pedido de prorrogação do prazo do contrato 052/2023- REFORMA HOSPITAL ARIPUANÁ.

ATT

Layssa

Guedes Licitações

L C Guedes

(65) 9 9984-5202

AGL HIPER GUEDES E CONSTRUÇÕES
LC GUEDES LTDA
CNPJ36.314.983-0001/88

À PREFEITURA DE ARIPUANÁ/MT

AT:SRA PREFEITA SELUIR PELXER REGHIN

REF.:CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº52/2023–REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL - **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

A LC GUEDES LTDA,pessoa jurídica de direito privado,devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 36.314.983/0001-88, com sede na Rua Francisco F. Ramos, 0038 N, Centro, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78300-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Luiz Carlos Guedes, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 05173841 , expedida pela SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.884.951-91,vem através desta solicitar a VSA a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual do contrato em referencia em 90 (Noventa) dias para execução e 150 (cento e cinquenta) dias para vigência .

Tal solicitação é justificada com base nos eventos elencados abaixo:

- 1- Alteração de projetos quanto a especialização de elementos de arquitetura. Tal como; pisos,ainda por deliberar.
- 2- Alteração da concepção de execução do projeto elétrico na sua infraestrutura, quanto a fornecimento e fabricação de elementos estrutural para suporte das eletrocalhas (“rack metálico”)
- 3- Reestudo e montagem dos quadros de ar condicionado de todo o setor 1 bem como a sua aglutinação ao projeto elétrico inicial.
- 4- Alteração da execução da cobertura, com a execução,INCLUSIVE RETIRADA DA COBERTURA VELHA, de 100% da área coberta.
- 5- Reestudo das instalações elétricas dos setores 2 e 3 conforme laudo elaborado e fornecido ao DEPARTAMENTO de engenharia quanto a precariedade das instalações elétricas , objeto esse, de termo aditivo ainda por ser elaborado devido a complexidade da execução com o hospital em funcionamento.
- 6- Alterações outras nas instalações da rede de esgoto, que, como previsto inicialmente impossibilita o uso das instalações para os remanejamentos necessários.
- 7- PRAZOS NECESSARIO PARA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR EM ANDAMENTO;

Assim, conforme exposto acima, solicitamos o seu atendimento a esse pedido o mais breve possível.

Atenciosamente,

Tangaráda SerraMT, 08 de Maio de 2024

PARCELAS DE PAGAMENTO
LC GUEDES LTDA

AGL HIPER GUEDES E CONSTRUÇÕES / LC GUEDES LTDA
RUA FRANCISCO F RAMOS 36-N CENTRO-TANGARÁ DA SERRA-MT



SERPICO

LC GUEDES LTDA
CNPJ N.º 36.314.983/0001-88

PARCELAS DE PAGAMENTO
LUIZ CARLOS GUEDES

AGL HIPER GUEDES E CONSTRUÇÕES / LC GUEDES LTDA
RUA FRANCISCO F RAMOS 36-N CENTRO-TANGARÁ DA SERRA-MT



SERPICO

LUIZ CARLOS GUEDES
CPF n.º 415.884.951-91



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Departamento de Engenharia

Memorando nº 109/2024

Aripuanã - MT, 16 de maio de 2024.

De: Departamento de Engenharia

Para: Contratos

Assunto: Prorrogação do prazo de execução – Contrato 52/2023

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Este documento tem como propósito solicitar aditivo de prazo de execução e vigência do contrato 52/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ e a empresa **LC GUEDES LTDA**, que tem como objetivo: *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT”*.

Solicitamos uma prorrogação do **prazo de execução por mais 90 dias e prazo de vigência por mais 150 dias**. Tal solicitação é devido a Alteração da concepção de execução do projeto elétrico na sua infraestrutura, quanto a fornecimento e fabricação de elementos estrutural para suporte das eletrocalhas (“rack metálico”) onde demandou muitos dias; Reestudo e montagem dos quadros de ar condicionado de todo o setor 1 bem como a sua aglutinação ao projeto elétrico inicial.; Alteração da execução da cobertura, com a execução, **INCLUSIVE RETIRADA DA COBERTURA VELHA**, de 100% da área coberta; Reestudo das instalações elétricas dos setores 2 e 3 a precariedade das instalações elétricas; Alterações outras nas instalações da rede de esgoto, que, como previsto inicialmente impossibilita o uso das instalações para os remanejamentos necessários; e Avaliação de decréscimo e acréscimo de serviços.

Atenciosamente,

HELOISA SALDANHA TEIXEIRA
ENG. CIVIL CREA RN 2122077492



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL
Praça São Francisco de Assis, 125 - Centro Postal 91 - CEP 78.325-000,
Araruama - MT, Fone: (64) 3565 - 3500
www.araruama.rj.gov.br

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PROJETO	REPERTEIRO MUNICIPAL DE ARARUAMA	Valor	Porcentagem	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
OBRA:	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	R\$ 1.250.620,54	26,67%	R\$ 1.633.560,44	R\$ 901.818,27	
LOCAL:	ALIA MARCEL LUIZ DE ABREU S/N, LOTE UNICO, QUADRA 13A, CIDADE ALTA, ARARUAMA - MT	R\$ 47.13%		R\$ 3.893.629,60	R\$ 4.797.447,87	
RECORSO:	23.4.197.447.87	R\$ 1.250.620,54	26,67%	R\$ 1.633.560,44	R\$ 901.818,27	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM	EXECUTADO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	145.408,11	145.372,86			
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	381.024,00	129.130,30	22,64%	22,64%	22,64%
3.0	REMOCÃO DEBOLUÇÃO	52.516,64	32.919,82	18,66%	19,07%	18,971,10
4.0	FUNDAÇÃO	145.469,80	114.824,02	21,67%	9,396,11	
5.0	ESTRUTURA	154.846,97	120.048,42	22,47%		
6.0	ALVENARIA E REVESTIMENTO	45.103,75	21.074,68	26,64%	26,64%	
7.0	PILOS E REVESTIMENTOS	159.907,63	67.281,96	29,60%	29,60%	
8.0	COBERTURA E PAVIMENTO	296.538,50	178.722,76	38,48%	46.309,82	
9.0	PORTAS	55.077,28	7.852,86	41,00%	41,00%	
10.0	ISOLADIDAS	217.927,75	22.531,42	43%	97.608,16	97,608,16
11.0	COZINHAS, METAIS E BANCADAS	71.920,15	13.387,25	41%	29.266,48	29,266,48
12.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	34.946,26	11.879,55	66,95%	24.066,71	
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	828.254,12	107.010,95	41,34%	43,55%	
14.0	ACESSOIRS	161.914,66		100,00%	161.914,66	
15.0	REDE DE GASES	41.396,55		33,00%	33,00%	33,33%
16.0	REDE LOCAL E TELEFONIA	162.333,56	39.401,07	29,60%	25,00%	23,22%
17.0	CLIMATIZAÇÃO	1.865.252,65		46.964,16	40.964,16	40.964,16
18.0	COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	30.561,62		33,00%	33,00%	33,00%
19.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.679,79		50,00%	50,00%	601.750,08
TOTAL GERAL R\$ 4.797.447,87		R\$ 1.011.335,32	21%	R\$ 18.296,81	R\$ 18.296,81	R\$ 10.00%

16/05/2024

Helena Saldanha Lima
HELENA SALDANHA LIMA
ENR. CIVIL CRECARB 212877492



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L C GUEDES LTDA
CNPJ: 36.314.983/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:36 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **D697.5B60.4DB1.8F0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0049494883

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 14/05/2024 Hora da emissão: 13:57:14

Nome/denominação do sujeito passivo: L C GUEDES LTDA
CNPJ: 36.314.983/0001-88

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 12/07/2024.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TB7UKBB2AA7KT2BM



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 26623/2024

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos, a pedido de , que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

Inscrição: **36.314.983/0001-88 (CNPJ)**

Contribuinte: **L C GUEDES LTDA**

Endereço: **RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS (20) 38 N
CENTRO**

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 16 de maio de 2024.

Certidão válida até 16/06/2024.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br.
Certidão emitida em 16/05/2024 às 10:09:09h. - Código de Validação **H8O9S7.C5R1C5B0L8P4**

AVENIDA BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-901 - Fone: (65) 3311-4800
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L C GUEDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.314.983/0001-88

Certidão nº: 33465341/2024

Expedição: 14/05/2024, às 15:25:40

Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L C GUEDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.314.983/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MEMORANDO Nº 218/2024

Aripuanã-MT, aos 16 dias do mês de Maio de 2.024.

PARA: COOJUR

Vimos por meio deste, e em cumprimento solicitar *parecer jurídico* e manifestação quanto à legalidade da solicitação de “*prorrogação prazo de vigência e execução*” do Contrato nº 52/2023, o mesmo encontra-se vigente até a data de 17 de Maio de 2024, com a empresa:

✓ **CTO 52/2023 - L C GUEDES LTDA;**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Segue Minuta do Aditamento, Memorando da Secretaria Solicitante, Ofício da Contratada, Justificativa da Engenheira, Cronograma e Certidões para apreciação.

Atenciosamente.

THALIA LAUANDA PAZ
Supervisora de Contratos e Processos



TERMO ADITIVO Nº. -----/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representada pela Exmª. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATADA** e a empresa **L C GUEDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88 com sede na Rua Francisco F Ramos, 0038N, Bairro Centro na cidade de Tangará da Serra Estado de Mato Grosso, CEP: 78.300-000, e-mail: guedes.luizguedes@hotmail.com, telefone: (65) 9973-9295, neste ato representada pelo proprietário senhor **LUIZ CARLOS GUEDES**, portador da C.I. RG. nº 05173841 SSP/MT e CPF/MF nº 415.884.951-91, doravante denominada "**CONTRATADA**", decorrente do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023**, tem entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a "**prorrogação do prazo de vigência**" e "**prorrogação do prazo de execução**" do contrato nº **52/2023**, referente a "*Contratação de empresa especializada para a execução de obra referente a reforma no prédio do Hospital Municipal Santo Antônio, Setor 01, com área de 526,61m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro e complementares, em atendimento da Secretaria Municipal Saúde, deste Município de Aripuanã-MT.*", as que dispostas a seguir:

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Quanto à prorrogação do prazo de vigência, este será por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data do vencimento **17/05/2024** que passará a vigorar até **17/10/2024**, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a **CONTRATADA**, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Quanto à prorrogação do prazo de execução, este será por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do vencimento **01/06/2024** que passará a vigorar até **01/11/2024**, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a **CONTRATADA**, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados.

CLÁUSULA 5ª - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar para efetivação do aditamento, prorrogação do prazo de validade da garantia, apresentada por meio de Seguro Garantia.

CLÁUSULA 6ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, §1º, da Lci nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.



CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã-MT, aos ----- dias do mês de Maio de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

L C GUEDES LTDA

LUIZ CARLOS GUEDES

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12

Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30



Missão: Executar a representação judicial e extrajudicial do Município de Aripuanã, assim como prestar consultoria e assessoria jurídica, objetivando o cumprimento das responsabilidades inerentes à defesa de direitos e em o resguardo de interesses da Administração Pública Municipal.

PARECER JURÍDICO N.º 295/2024

ASSUNTO: MEMORANDO N.º 218/2024

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contrato de Escopo. Minuta de Aditivo Contratual. Pela Aprovação. Ressalvas.

1. DA CONSULTA

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 52/2023, firmado entre o Município de Aripuanã e a empresa L. C. GUEDES LTDA, com objeto *"contratação de empresa especializada para a execução de obra referente a reforma no prédio do Hospital Municipal Santo Antônio, setor 01, com área de 526,61 m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e complementares, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Aripuanã-MT"*.

O ajuste foi celebrado em 18/05/2023 com vigência até 17/05/2024, valor global inicial de R\$ 4.797.483,14 (quatro milhões e setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).

Pretende-se agora a prorrogação do prazo de vigência por 150 (cento e cinquenta) dias e execução por 90 (noventa) dias.

É o relato do necessário.

2. DA VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Primeiramente, cumpre verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolção do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

Conforme se extrai do memorando supra é possível verificar que o contrato se encontra dentro do prazo de vigência, consignando-se, no entanto, que pretendidas alterações contratuais devem ser obrigatoriamente efetivadas tão somente dentro do prazo de vigência contratual.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que foram apresentados com a minuta do Termo Aditivo que foi submetido à análise jurídica. Destarte, incumbe a esta Coordenadoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados pela Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Os contratos de execução instantânea, também determinados contratos de escopo ou por objeto, a Administração contrata a obtenção de um bem determinado e o escopo do contrato estará consumado quando da sua entrega, ou seja, quando cumprido o objeto do contrato. Já os contratos de execução continuada são os que se prolongam no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período mais ou menos longo.



A diferença fundamental entre ambos está na forma de extinção do contrato, seja pelo término do prazo ou pela conclusão do objeto. Entretanto, em qualquer das hipóteses, deverá haver estipulação do prazo de vigência, visto que é expressamente vedado pelo artigo 57, § 3º, da Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos a formalização do contrato com prazo indeterminado.

Na hipótese, o contrato celebrado é da espécie "contrato por escopo". Assim, no tocante à celebração de termo aditivo objetivando a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta somente será admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato (art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93):

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atestados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Nesse dispositivo, permite-se a prorrogação do prazo de execução dos contratos, desde que fique comprovada a ocorrência de um dos fatores listados nos incisos I a VI.

Decorre do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o dever de fiscalização da execução do contrato. Segundo este dispositivo, não se trata de mera faculdade da Administração, constituindo, isto sim, em um Poder-Dever inerente à execução do contrato.

"Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

De tal sorte, eventual constatação de possível inexecução do contrato, através da perspectiva de não entrega do seu objeto, pode e deve ser verificada já nesta fase de acompanhamento e fiscalização, com vistas à correção de faltas e defeitos, inclusive com a possibilidade de aplicação de multa, tudo em prol do interesse público.

Ressalta-se, por fim, que de acordo com o artigo 78, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/1993, constitui causa para rescisão do contrato "*desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores*".



Destaque-se ainda, que o artigo 337-II da Lei nº 14.133/2021 prevê como crime a conduta de "Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais...".

Disso decorre que, para eventual prorrogação do contrato sem que ocorra a imposição de multa, necessária a comprovação da justificativa no atraso da execução, como forma de não beneficiar indevidamente o contratado.

A prorrogação dos prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega somente serão admitidas se a prorrogação ocorrer dentro do prazo de vigência. Essencial, ainda, que o órgão apresente justificativa para a celebração do aditivo com vistas à ampliação dos prazos de vigência e execução.

In casu, a Administração deve apresentar justificativas para a prorrogação de prazo. É necessário que esteja demonstrado que essa situação afetou a obra de forma imprevisível.

Conforme já salientado, a Lei também condiciona as prorrogações contratuais à ocorrência de uma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57.

No caso ora analisado, a Secretaria demandante solicita a prorrogação do prazo de execução com as justificativas apresentadas, com pedido da empresa e justificativa técnica do Setor de Engenharia.

Não há, nos documentos submetidos à análise desta Procuradoria, manifestação do Fiscal do Contrato sobre o enquadramento que isente a contratada de qualquer penalidade pela mora na execução contratual.

Relembre-se que não está na seara da Coordenadoria Jurídica avaliar as justificativas apresentadas, ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste. Esta tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência da Administração.

Além dos requisitos já mencionados, a Lei nº 8.666/1993 também e os Tribunais de Contas elencam outros pressupostos, a seguir tratados, com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual.

3.1. Previsão para a prorrogação, no edital e no contrato

As Cláusulas Quinta e Nona do Contrato permitem a prorrogação do prazo de vigência e execução.

3.2. Não alteração do objeto e do escopo do contrato

A única alteração pleiteada, na minuta em análise, diz respeito à vigência e ao prazo de execução do ajuste. Todas as demais cláusulas foram ratificadas. Desse modo, é evidente que a minuta não possui o condão de alterar o objeto avençado, pelo que se entende formalismo exacerbado exigir da Administração qualquer declaração neste sentido.

3.3. Demonstração de interesse pelos partícipes

Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, eis que formulou pedido de prorrogação.



A Administração, por sua vez, também manifestou seu interesse pela prorrogação na forma exposta em sua justificativa.

3.4. Manutenção das condições de habilitação pela contratada

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração juntou aos autos Certidão Negativa de Débitos, bem como certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGIS, devendo ser aferida a validade pelo setor competente.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, opina-se pela possibilidade de prorrogação de vigência e execução do contrato nº 52/2023 e aprovação da minuta encaminhada, conforme fundamentação e observadas as ressalvas a seguir dispostas.

Consigna-se da necessidade seja cientificado o Fiscal do Contrato, para que aponte a hipótese legal do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93 em que se enquadra a presente prorrogação e afira a vantajosidade proveniente da referida prorrogação e prazos dispostos na justificativa, devendo dispor ainda da necessidade em apurar através de processo administrativo e eventualmente aplicar as sanções legais previstas no contrato ao contratado. A posteriori, notificação aos seus superiores (Secretário e Prefeita), sobre suas considerações e medidas pertinentes e eventuais cabíveis, para manifestação sobre a essencialidade da prorrogação.

É o parecer (S. M. J.),
Aripuanã/MT, 17 de maio de 2024.


MARKO ADRIANO KREFTA
Procurador do Município
Matrícula nº 6613

DJORGES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º 070/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO**."

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora Sra. **NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 17205*** e do CPF n.º ***.784.961-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ENFERMEIRO-XIV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 22/05/2024 e término em 02/11/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00072P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 15/05/2024.

DJORGES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º 071/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES**."

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora Sra. **CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES**, portadora do RG n.º 1684** e do CPF n.º ***.082.611-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com vencimentos integrais, a partir de 04/05/2024 e término em 15/10/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00075P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 15/05/2024.

DJORGES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO
DE PREÇOS N.º 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2024
RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.**

Informamos que houve alteração na quantidade do item (717540), pois devido a demanda da secretaria o quantitativo não iria suprir as necessidades da mesma. Sendo assim alterando a data da sessão.

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 20/06/2024, às 09h00min (nove) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de junho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO N.º 89/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 36.314.983/0001-88.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 3/2023.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2024 A 17/10/2024.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/06/2024 A 01/11/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO N.º 92/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 09.283.271/0001-76.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2024.

SUPRESSÃO DE VALOR R\$ 23.339,52 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);

ACRÉSCIMO DE VALOR R\$ 798.886,56 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM PARANÁ COM EXTENSÃO DE 6.320,08 METROS.